



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ Nº 22.981.153/0001-08, sediado à AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CNPJ Nº 09.635.649/0001-53, sediada na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, denominada Órgão Gerenciador representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Merian Benoliel Gomes, Secretária Municipal de Saúde, domiciliada na RUA PEDRO DOS SANTOS, 1399 - A, Bairro Centro, CEP nº 68721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 - PC/PA, e do outro lado as empresas ALFAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.275.673/0001-80, com sede na AV Marques de Herval nº2106- Pedreira Belem-PA, neste ato representada por Aldinaldo Bitencourt de Sena, domiciliado na tv.Pirajá nº520,edifício Torre Devant,Apt.1802-B, Pedreira, Belem-PA, portador do CPF nº 121.517.342-34 e RG nº 2862564, POLYMEDH.EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10, com sede na AV. Presidente Vargas nº2980,Centro, Castanhal-PA, neste ato representada por Marlene Mariano Gripp, domiciliada na Av.Presidente Vargas nº 2980, Centro ,Castanhal/PA , portadora do CPF nº 243.721.962-53 e RG nº 1322142-SEGUP,e R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ:83.929.976/0001-70, com sede no Conj.Catalina,Tv 14 nº182- Mangueirão, Belém-PA, neste ato representada por Rita Cristina Zagallo Marques, domiciliada no Conj.Catalina tv. 14 nº182, Mangueirão, Belém-PA, portadora do CPF nº 251.199.232-91 e RG nº 1451007-SSP/PC ,doravante denominadas Fornecedores Registrados, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 008/2021, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COVID19, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR:

ALFAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.275.673/0001-80				
ITEN	Produto	Quantidade Anual	Valor Unit. Item (R\$)	Valor total (R\$)
0002	ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	3.000 UN	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
0007	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	6.000 UN	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
0009	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5.000 UN	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
0010	ANLODIPINO 5MG	100.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
0011	ATENOLOL 50MG	60.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0012	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	2.000 UN	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
0013	CAPTOPRIL 25MG	200.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
0019	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	5.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0027	DIGOXINA 0,25 MG	72.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
0032	FUROSEMIDA 40 MG	100.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
0033	GLIBENCLAMIDA 5MG	300.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
0036	IBUPROFENO 300MG	100.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
0048	METRONIDAZOL 250 MG	50.000 CRP	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
0051	NIMESULIDA 100 MG	50.000 CRP	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
0052	NIMESULIDA SUSPENÇÃO ORAL 50 MG/ML	3.000 FR	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
0053	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
0054	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	3.000 UN	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
0058	PARACETAMOL 500MG	100.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
0062	SINVASTATINA 40 MG	15.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
0066	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
0069	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL	6.000 FR	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
0072	CETOCONAZOL 20 MG CREME DERMATOLÓGICO	4.000 BNG	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
0073	CETOCONAZOL 200MG	50.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
0074	DIMETICONA 40 MG	15.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
0076	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA COM 50G	1.000PMA	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
0077	METRONIDAZOL + NISTATINA (CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G)	3.000 BNG	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
0086	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.200 UN	R\$ 11,25	R\$ 13.500,00
0123	RISPERIDONA 1MG	2.400 CPR	R\$ 0,09	R\$ 216,00
O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA É DE R\$ 246.276,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

POLYMEDH.EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10				
ITEN	Produto	Quantidade Anual	Valor Unit. Item (R\$)	Valor total (R\$)
0001	ACICLOVIR 200MG	1.000 CRP	R\$ 0,20	R\$ 200,00
0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	120.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
0004	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00
0005	ÁCIDO FÓLICO 5MG	120.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
0006	ALBENDAZOL 400MG	20.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
0008	AMOXICILINA 500MG	80.000 CP	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
0015	CEFALEXINA 500MG	60.000 CP	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
0018	CIPROFLOXACINO 500MG	40.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
0020	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	50.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
0022	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0028	DIPIRONA 500 MG	100.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
0030	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/MG SOLUÇÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
0031	FLUCONAZOL 150MG	5.000 CP	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
0035	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000 UN	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
0037	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
0039	LORATADINA 10MG	10.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
0040	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	4.000 UN	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
0041	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
0042	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLXAROPE	10.000 UN	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
0044	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	50.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
0045	METILDOPA 250 MG	25.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
0046	METILDOPA 500 MG	20.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
0047	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	3.000 UN	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
0049	NIFEDIPINO 10 MG	50.000 CPR	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
0055	ÓLEO MINERAL 100 ML P/USO ORAL	300 UN	R\$ 3,30	R\$ 990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0056	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	4.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 600,00
0057	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8.000 UN	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
0060	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+GLICOSE20G, ENVELOPES 27,9G	5.000 SCH	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
0061	SINASTATINA 20 MG	50.000 CPR	R\$0,09	R\$ 4.500,00
0063	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	2.000 BNG	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
0067	SULFATO FERROSO 40MG 100.000 CPR R\$ 0,05 5.000,00	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0068	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	1.000 UN	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
0070	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	6.000 FR	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
0071	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 12,74	R\$ 25.480,00
0075	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML EMULSÃO ORAL	3.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0078	SECNIDAZOL 1000MG	6.000 CPR	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
0080	0080 SULFATO DE SALBUTAMOL, 0,48 MG/ML 100ML XAROPE	3.600 UN	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00
0081	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	8.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
0083	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	600 UN	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
0085	CARBAMAZEPINA 400 MG	10.000 CPR	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
0087	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	20.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
0088	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
0090	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	30.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
0091	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.000 UN	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
0092	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	10.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
0097	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 UN	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
0098	DIAZEPAM 5MG	20.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0099	DIAZEPAM 10MG	20.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0100	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 UN	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
0101	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 UN	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
0103	FENOBARBITAL 100MG	60.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0105	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 UN	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0110	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 UN	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
0111	CLONAZEPAM 2MG	14.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 980,00
0113	DIAZEPAM 5MG/ML	500 AMP	R\$ 1,15	R\$ 575,00
0118	LAMOTRIGINA 100MG	2.500 CPR	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
0119	LEVODOPA 250 MG +CARBIDOPA 25MG	9.600 CPR	R\$ 1,53	R\$ 14.688,00
0120	LEVOMEPROMAZINA 25MG	41.600 CPR	R\$ 0,50	R\$ 20.800,00
0121	LEVOMEPROMAZINA 100MG	18.000 CPR	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
0122	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	120 UN	R\$ 14,53	R\$ 1.743,60
0124	RISPERIDONA 2MG	2.400 CPR	R\$ 0,15	R\$ 360,00
0125	RISPERIDONA 3MG	2.400 CPR	R\$ 0,20	R\$ 480,00
0126	SERTRALINA 50MG	1.200 CPR	R\$ 0,18	R\$ 216,00
0127	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	1.000 AMP	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
0129	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML	30.000 AMP	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
0130	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 100 ML	3.000 AMP	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
0131	ÁGUA DESTILADA FR. DE 500ML	3.000 FR	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
0133	CLORIDRATO AMIODARONA INJ. 50 MG/ML	1.000 AMP	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
0134	ATROPINA AMP. 0,25 MG / ML	2.000 AMP	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
0137	BENZILPENICILINA BENZATINA FR AMP 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000 FR	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
0140	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	3.000 AMP	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
0141	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML	3.000 AMP	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
0142	COMPLEXO B AMP. 2 ML	14.000 AMP	R\$ 1,15	R\$ 16.100,00
0143	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	15.000 AMP	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
0151	LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML	2.000 AMP	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
0152	LIDOCAÍNA SPRAY	30 FR	R\$ 75,03	R\$ 2.250,90
0153	LIDOCAÍNA GEL	1.000 BNG	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
0155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10 MG/2 ML	6.000 AMP	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
0156	SORO GLICOSADO 250 ML	2.000 FR	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
0158	SULFADIAZINA- DE PRATA 10 MG G 1%	3.000 BNG	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
0160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	10.000 FR	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
0161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML	10.000 FR	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
0163	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	5.000 FR	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
0164	SORO RINGER SIMPLES FR 250ML	4.000 FR	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
0165	SORO RINGER LACTATO FR.250 ML	4.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0166	SORO RINGER LACTATO FR. 500ML	3.000 FR	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
0167	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	4.000 AMP	R\$ 5,64	R\$ 22.560,00
0171	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 AMP	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
0173	CETOPROFENO 100 MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000 AMP	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00
0174	CETOPROFENO 50MG IM	8.000 AMP	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
0175	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2 MG/ML	1.200 FR	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
0177	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	2.500 AMP	R\$ 6,73	R\$ 16.825,00
0178	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	1.200 AMP	R\$ 4,57	R\$ 5.484,00
0180	DICLOFENACO DE SODICO 75MG UND 2000	10.000 AMP	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
0182	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBRO METO DE ESCOPOLAMI NA 4MG/ML + 500MG/ML DIPIRONA)	8.000 AMP	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
0183	ETILEFRINA AMP. 10 MG/ML 1ML	2.000 AMP	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
0184	GENTAMICINA AMP. 40 MG	5.000 AMP	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
0185	GENTAMICINA AMP. 80 MG	6.000 AMP	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
0186	MALEATO DE ERGOMETRINA AMP. 0,2MG/ML 1ML	1.000 AMP	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
0187	MATERGAM INJ. DE 300 MG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML	100 AMP	R\$ 327,24	R\$ 32.724,00
0188	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100	4.000 FR	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
0189	NITROPRUSSIATO 25MG/ML	300 AMP	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
0190	NITROPRUSSIATO 5MG/ML	300 AMP	R\$ 17,59	R\$ 5.277,00
0192	OXITOCINA 5 UI/ML AMP IV/IM	1.000 AMP	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
0194	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 500 ML	2.000 FR	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
0196	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	16.000 AMP	R\$ 0,80	R\$ 12.800,00
0197	VITAMINA K AMP. 10MG	2.000 AMP	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
0198	ACEBROFILINA (XAROPE 25 MG/5 ML 50 MG/5ML	2.000 FR	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
0199	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120ML	2.000 FR	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
0201	AMINOFILINA (INJETÁVEL 24 MG/ML)	4.000 AMP	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
0202	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG+125MG	20.000 CP	R\$ 2,51	R\$ 50.200,00
0204	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000 UN	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
0205	AZITROMICINA 500MG	20.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
0206	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000 FR	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
0208	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML	2.000 FR	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0209	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	1.000 AMP	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
0210	IVERMECTINA 6 MG	30.000 CPR	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
0211	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG	20.000 CPR	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
0212	NIMESULIDA - 100 MG	10.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0213	PREDNISONA 20 MG	20.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00

O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA É DE R\$ 1.503.585,50 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ:83.929.976/0001-70				
ITEN	Produto	Quantidade Anual	Valor Unit. Item (R\$)	Valor total (R\$)
0014	CARVEDILOL 6.25MG	10.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
0016	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	8.000 UN	R\$ 6,70	R\$ 53.600,00
0021	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	200.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
0023	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	40.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
0024	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0026	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	6.000 UN	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
0029	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
0034	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	100.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
0038	IBUPROFENO 600 MG	80.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
0043	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	50.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0059	PREDNISONA 5 MG	20.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0065	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG +80MG)	60.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0079	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G POMADA 20G	6.000 BNG	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
0082	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	8.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
0084	CARBAMAZEPINA 200 MG	60.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
0089	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0094	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	30.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
0095	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	10.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

0096	CLORIDRATO- DE PROMETAZINA 25 MG	40.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
0102	FENITOÍNA 100MG	2.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 280,00
0104	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000 UN	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
0106	HALOPERIDOL 1 MG	30.600 CPR	R\$ 0,20	R\$ 6.120,00
0107	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500 UN	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
0108	HALOPERIDOL 5MG	30.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
0109	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500 UN	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
0114	DIAZEPAM 10 MG/ML	2.000 AMP	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
0117	LAMOTRIGINA 50MG	2.000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
0128	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	2.000 AMP	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
0132	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML INJ. 2ML/100 MG	1.000 AMP	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
0135	BENZILPENICILINA BENZATINA FR.AMP.1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000 FR	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
0136	BENZILPENICILINA BENZATINA FR.AMP. 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000 FR	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
0144	DIPIRONA. 1 MG/2 ML INJ.	15.000 AMP	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
0145	GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 25% 10 ML	5.000 AMP	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
0146	GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 50 % 10ML	5.000 AMP	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0147	FUROSEMIDA AMP. 10MG/ML INJ. 2ML	6.000 AMP	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
0148	HIDROCORTISONA FR. AMP. 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000 AMP	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
0149	HIDROCORTISONA FR. AMP. 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000 FR	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
0157	SORO GLICOSADO 500 ML	2.000 FR	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
0162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 500 ML	6.000 FR	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
0168	AMPICILINA FR AMP 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 AMP	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
0169	AMPICILINA FR AMP 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000 AMP	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
0181	BUSCOPAN INJETÁVEL 20MG/ML (ESCOPOLAMINA)	5.000 AMP	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
0191	OXACILINA FR. AMP. 500 MG	2.000 FR	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
0195	SORO MANITOL FR. 500ML 1.000	1.000 FR	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
0207	DEXAMETAZONA 4 MG	50.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
O VALOR TOTAL PARA A EMPRESA É DE R\$ 413.555,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 2.163.416,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- 5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - 5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 5.3 - Não será concedida a revisão quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 7 -** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 9 -** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a execução da entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- a)** Salários;
- b)** Seguros de acidentes;
- c)** Taxas, impostos e contribuições;
- d)** Indenizações;
- e)** Vale-refeição;
- f)** Vale-transporte; e
- g)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.12** - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;
- 1.13** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão eletrônico n.º 008/2021/SRP

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2021/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

***Decreto Federal 9488/2018**

.....
Art. 22

.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, mensal, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordem de compra, no prazo de até 10 (dez) dias, em horário de 8 às 12h, de segunda a sexta feira.

a) Endereço para entrega: Av. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000 Predio da Prefeitura o qual fica localizado o depósito para a entrega.

b) Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração do local do fornecimento registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, nº Anvisa, dados que contem na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

d) A obrigação de entrega dos produtos até o local de armazenamento, a descarga do material, a conferência do material junto ao fiscal de contrato é obrigação da licitante vencedora do certame.

e) Faturamento mínimo R\$ 200,00, faturamento máximo não excederá o valor adjudicado.

1.3 – Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), Anvisa e as demais legislações pertinentes.

1.4 - Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

1.5 - Entregar produtos dentro da validade, com no mínimo 01 ano de validade após a data de entrega do produto, exceto aqueles que possuem validade com tempo menor;

1.6 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021/SRP, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, termo de referência.
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João de Pirabas, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS** e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João de Pirabas – PA, 13 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR CNPJ: 09.635.649/0001-53
MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALFAMED COMERCIAL LTDA,
CNPJ: 02.275.673/0001-80
ALDINALDO BITENCOURT DE SENA
CPF: 121.517.342-34
FORNECEDORA REGISTRADA

POLYMEDH.EIRELI
CNPJ: 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
FORNECEDORA REGISTRADA

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 83.929.976/0001-70
RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
CPF: 251.199.232-91
FORNECEDORA REGISTRADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: